



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 03 de outubro de 2025

ANO LVIII Nº 14.093

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMS - Conselho Municipal de Saúde

CTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.779, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentária do Orçamento-Programa de 2025 no valor total de R\$ 52.000,00 e procede ao contingenciamento de outras, conforme específica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação da despesa, não comprometendo o andamento e o resultado fiscal, visto ser feito por compensação de outra despesa,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	12012	1339100222124	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	8.000,00
2)	12012	1339100222124	FR	01	C. Aplicação	11000	339031	R\$	9.000,00
3)	12012	1339100222124	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	5.000,00
4)	12012	1339100222124	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	15.000,00
5)	12012	1339100222124	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	15.000,00

Art. 2º Fica contingenciada a dotação orçamentária abaixo, a título de compensação, não afetando o valor inicialmente contingenciado pelo Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025:

1)	12011	1339100221109	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	52.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.782, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 240.000,00, da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025 da Câmara Municipal de Piracicaba, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	40.000,00
2)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	200.000,00

Para as dotações:

1)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	10.000,00
2)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339034	R\$	230.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2025

OBJETO: Aquisição de material odontológico.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2025, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 02 de outubro de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 03 de Outubro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). SILVANA DE OLIVEIRA PORTUGAL MOTTA, RG 328299194, em 01/10/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2025

Registro de Preços para Serviços Especializados Parcelados de Vidraçaria.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	NST LTDA	R\$ 199,2000
2	NST LTDA	R\$ 208,0000
3	NST LTDA	R\$ 204,0000
4	NST LTDA	R\$ 183,5000
5	NST LTDA	R\$ 217,5000
6	NST LTDA	R\$ 242,5000
7	NST LTDA	R\$ 242,5000
8	NST LTDA	R\$ 550,5000
9	NST LTDA	R\$ 695,5000
10	NST LTDA	R\$ 430,0000
11	NST LTDA	R\$ 412,5000
12	NST LTDA	R\$ 404,5000
13	NST LTDA	R\$ 295,5000
14	NST LTDA	R\$ 2.599,0000

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2025

Prestação de Serviços Parcelada de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Elevadores dos Espaços Culturais

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	RA ASSISTENCIA TECNICA DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA	R\$ 29.500,00

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados para organização, produção e execução do 20º FEN-TEPIRA – Festival Nacional de Teatro de Piracicaba e 30º Mostra de Teatro Estudantil de Piracicaba.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	W J SIVIERO ME	R\$ 133.000,00

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para Necessidades Alimentares Especiais.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	FERNANDES & VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 104,00
2	FERNANDES & VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 17,95
3	RET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 24,99
4	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,36
5	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,36

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 2025/26.763
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ARENDER MANDANDO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	1.200	Uni	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA: tira macia e leve confeccionada em espuma atalhada e aveludada, costurada com fio de nylon; adaptável à cânula de traqueostomia para fixá-la ao pescoço da criança; ajustável através de velcro em ambas as abas; no tamanho pediátrico com aproximadamente 30 cm de comprimento, aberto (disposição em duas abas de 15 cm);	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.388,00

Item 04 – ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025
PROCESSO Nº 69.237/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
19	540	COM	RIVAROXABANA 10MG, comprimido revestido.	R\$ 0,28	R\$ 151,20
20	1.008	COM	RIVAROXABANA 15MG, comprimido revestido.	R\$ 0,28	R\$ 282,24
22	5.600	COM	RIVAROXABANA 20MG, comprimido revestido.	R\$ 0,32	R\$ 1.792,00
25	3.300	COM	TRIMETAZIDINA MR 35MG, comprimido.	R\$ 0,78	R\$ 2.574,00
				TOTAL:	R\$ 4.799,44

Itens 19, 20, 22 e 25 – POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 03/10/2025

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
STEELMAT DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA	1166	Proc 112776/2025
LUCAS BARBOSA PONTES	1165	647217

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: INDEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
61.298/2025	Fazenda São Francisco	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 2 de outubro de 2025.

EXPEDIENTE – 02/10/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	ROSILDE APARECIDA PROSPERO PAGOTTO	2025/002433
DEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	EDINALDO DA SILVA COSTA	2025/024356
INDEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	VIRLEI APARECIDA POLASTRO	2025/037058
INDEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	AMANCIO LUCIO FAVERO	2025/053427
DEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2025/139918

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 17.049/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
73.610/2023	Sítio Costa Pinto IV	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Falta da Documentação

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via AR (Correios) e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar os documentos solicitados junto à Divisão de Tributos Imobiliários – Setor de Imóveis Rurais.

Piracicaba, 3 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.10.25		
LICENÇA DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO		
Processo nº 2025/059001	EMBRAPLAN ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO
Processo nº 2025/059048	EMBRAPLAN ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO
Processo nº 2025/088759	EMBRAPLAN ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

Nomeação de Comissão técnica para avaliação de licitação por técnica e preço referente a Concorrência Eletrônica nº 05/2025, são os seguintes servidores:

Paulo Sergio Ferreira da Silva – e-mail:pssilva@piracicaba.sp.gov.br
Fernando Luis Stella – e-mail: fstella@piracicaba.sp.gov.br
Cleidelice Baltieri Borges – e-mail: cbborges@piracicaba.sp.gov.br

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.800	AGAPE INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	Avenida DOUTOR PAULO DE MORAES, 555 - SALA 12-34Paulista - PIRACICABA - SP - 13400-853

Piracicaba, 03 de outubro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.671	MARTA LEANDRO DOS SANTOS	LIMPEZA DE CALÇADA
28.729	LUIS CORDEIRO DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.751	ELENIZIO MIGUEL MORAES	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.754	LUAN HENRIQUE DO CARMO FEITOSA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.772	TIÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ENTULHO EM IMÓVEL
28.773	RICARDO LUIS SCALAMBRIM	ENTULHO EM IMÓVEL
28.788	JOAO ARTHUR GRISOTTO GUARDIA	LIMPEZA DE CALÇADA
28.789	JOAO ARTHUR GRISOTTO GUARDIA	LIMPEZA DE CALÇADA
28.790	JOAO ARTHUR GRISOTTO GUARDIA	LIMPEZA DE CALÇADA
28.795	FILIPEL ARTES GRAFICAS LTDA EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
28.799	JOAO PEDRO FELIPE CORDEIRO	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
28.800	AGAPE INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.801	CHEVETT RESTAURANTE EIRELI	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.803	RICARDO AUGUSTO	ENTULHO EM IMÓVEL
28.806	ELVANDO PINTO MAGALHAES	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.808	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.809	ROBERTO GOMES LEMOS DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.811	PRISCILA FERREIRA ROCHA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
28.812	KELLY PATRICIA DE CARVALHO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM DIAS NÃO CONDIZENTES COM A COLETA SEGREGADA
28.813	VITOR PAULO PERON	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.817	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	LIMPEZA DE CALÇADA

28.818	ADAO ANTONIO REIS (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE CALÇADA
28.820	CLAUDEMIR DE MELLO	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
28.821	FABIANO APARECIDO CAETE REZENDE	LIMPEZA DE CALÇADA
28.824	ANDREWS AMARAL FERREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.829	PALADIUM INCORPORACOES SPE LTDA	DISPOSIÇÃO DE CONTENTOR DE LIXO EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
28.830	WILSON DE ALMEIDA FERREIRA	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
28.844	LUIS ANTONIO BANDEIRA JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL

AI	Infrator	Assunto
20.847	ANTONIO FERNANDO PEREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.848	RENATO ROQUE PEREIRA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.850	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.851	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.852	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.853	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.855	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
20.856	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
20.858	FAUSTO JOLY NETO	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.863	ALTA ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.864	ALTA ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.870	BONATTO COMERCIAL LTDA ME	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBA SEM CADASTRAMENTO NO SISTEMA SCAÇAMBA
20.871	RENATO LEITAO RONSINI	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.872	CURY & ZEM EMPREENDIMENTOS LTDA	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO INDICATIVO COM AVANÇO SOBRE O PASSEIO SUPERIOR A (0,20M)
20.875	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.876	PEDRO FELIPE BENETELLO	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
20.880	BENEDICTA PENTEADO EGYDIO DE LARA (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.881	LUIZ SOARES CORREA	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.883	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	APARAS DE VEGETAÇÃO

Piracicaba, 03 de outubro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização20129,20194,

RETIFICAÇÃO II DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024
Aquisição de discos de corte e materiais para solda

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$ 254,99
2	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$ 46,50
3	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 11,85
4	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$ 5,95
5	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$ 5,95
6	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 1,20
7	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 22,50
8	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 15,34
9	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$ 4,44
10	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$ 15,99
11	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 12,00
12	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 56,64
13	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 17,00
14	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 61,36
15	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$ 60,00
16	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$ 26,99
17	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 287,00
18	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$ 2,80

19	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	11,79
20	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$	28,00
21	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	18,99
22	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$	28,00
23	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	11,95
24	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	13,89
25	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	19,00
26	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$	49,00
27	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$	53,00
28	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$	58,50
29	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$	26,65
30	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$	16,25
31	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$	19,37
32	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$	19,37
33	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	46,99
34	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	42,00
35	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	126,63
36	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	65,00
37	FRACASSADO	R\$	-
38	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$	330,00
39	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$	430,00
40	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	10,00
41	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	132,90
42	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$	323,00
43	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	183,90
44	FRACASSADO	R\$	-
45	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	59,98
46	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	59,98
47	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	58,99
48	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	70,00
49	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	70,00
50	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$	65,00
51	FRACASSADO	R\$	-
52	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$	175,00
53	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$	30,99

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESPEITE
OS SINAIS
DE TRÂNSITO



Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.

PREFEITURA

PIRA

PIRACICABA

PAZ E BEM-ESTAR QUE PERCEBEMOS SEM FALTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****Página 74****FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO****INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - Nº 02/2025.**

Regulamenta as documentações, padrões e procedimentos, conforme disposto no Decreto nº 20.634, de 24 de julho de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025 e suas alterações e substituições e revoga a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 01/2025.

ALVARO LUIS SAVIANI, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 20.634, de 24 de julho de 2025,

R E S O L V E**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar as documentações, padrões e procedimentos, conforme exigido no Decreto nº 20.634, de 24 de julho de 2025, visando a padronização e a eficiência dos processos de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Piracicaba.

Art. 2º Salvo quando solicitado, as documentações regulamentadas nesta Instrução Normativa deverão possuir apenas as informações, plantas e demais padrões definidos.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de informações ou ajustes adicionais nas documentações, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou o órgão competente notificará o interessado por meio de comunique-se para os devidos ajustes.

Art. 3º Não será aceito o protocolo de documentações incompletas no início de cada etapa.

§ 1º Os prazos constantes na Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025 e no Decreto nº 20.634, de 24 de julho de 2025, serão iniciados apenas após a conferência da documentação mínima para protocolo.

§ 2º Salvo quando expressamente indicado em contrário, todos os documentos listados em cada etapa são de apresentação obrigatória e devem ser protocolados integralmente no início da respectiva etapa.

§ 3º Para os processos em trâmite no Sistema Sem Papel, da Prefeitura de Piracicaba, os documentos protocolados deverão estar separados e no formato PDF, documentos protocolados em desacordo serão considerados inválidos para fins de protocolo.

Art. 4º Quando determinado, os documentos protocolados deverão ser acompanhados de cópias digitais nos formatos indicados nesta Instrução Normativa.

§ 1º Para os processos em trâmite fora do Sistema Sem Papel, da Prefeitura de Piracicaba, as cópias digitais deverão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico reurb@piracicaba.sp.gov.br, com o assunto do e-mail: **NÚMERO DO PROCESSO** e **ETAPA DA**

Pág. 1 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2025 2

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA descrita nos incisos I, II, III e IV do Art. 6º do Decreto nº 20.634, de 24 de julho de 2025. Ex.: 00000/2025 – Etapa.

§ 2º Para os processos em trâmite no Sistema Sem Papel, da Prefeitura de Piracicaba, além dos documentos protocolados no formato PDF, deverão ser protocoladas as cópias digitais nos formatos indicados.

§ 3º As cópias digitais nos formatos indicados dos documentos elencados em cada etapa são parte integrante da documentação mínima da respectiva etapa.

Art. 5º Não serão analisados documentos ilegíveis, rasurados, com colagens ou qualquer outra forma de adulteração.

Parágrafo único. Documentos protocolados em desacordo com o *caput* deste artigo serão considerados inválidos para fins de protocolo.

Art. 6º Em qualquer uma das etapas poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária por meio de comuniqué-se.

Art. 7º Os modelos de documentos necessários para o cumprimento das exigências legais serão disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura de Piracicaba, pelo link: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/reurb/>.

Art. 8º Todos os documentos que necessitem de georreferenciamento, deverão ser georreferenciados com coordenadas geográficas, referenciado ao sistema SIRGAS2000 com respectiva altitude.

Art. 9º Todas as coordenadas geográficas deverão ser apresentadas no formato e precisão conforme NBR 17047, ou norma que venha a substituí-la.

Art. 10. Todas as dimensões lineares deverão ser representadas em metros, com precisão de duas casas decimais, salvo quando houver justificativa e comprovação da necessidade de outra precisão ou unidade.

Art. 11. Todas as dimensões de área deverão ser representadas em metros quadrados, com precisão de duas casas decimais, salvo quando houver justificativa e comprovação da necessidade de outra precisão ou unidade.

Parágrafo único. Quando solicitada a representação das áreas em porcentagem, a precisão será de duas casas decimais, salvo quando houver justificativa e comprovação da necessidade de outra precisão.

Art. 12. Todas as assinaturas em documentos protocolados deverão ser autênticas e verificáveis.

§ 1º As assinaturas digitais deverão possuir certificação ICP-Brasil.

§ 2º Documentos protocolados em desacordo com o *caput* deste artigo serão considerados inválidos para fins de protocolo.

Art. 13. Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Áreas Públicas: áreas de uso público e coletivo, como viário, áreas de lazer, áreas verdes, equipamentos comunitários, equipamentos urbanos, entre outros;

Pág. 2 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2025 3

- II - Beneficiários:** ocupantes do núcleo submetido ao processo de regularização fundiária, aos quais será concedida a legitimação fundiária ao término do processo;
- III - Equipamentos Comunitários:** edificações implantadas em áreas públicas, destinadas a lazer, educação, ação social, saúde, cultura e similares;
- IV - Equipamentos Urbanos:** bens e áreas de utilidade pública, com o objetivo de prestar serviços essenciais;
- V - Interessado ou Agente promotor da Reurb:** beneficiário ou representante do(s) beneficiário(s), inclusive representante de pessoa jurídica;
- VI - Instrumento de regularização fundiária:** ferramenta legal e urbanística que define o tipo de parcelamento irregular do núcleo;
- VII - Localização do núcleo:** informação composta pelo bairro onde se encontra a gleba e via oficial, quando houver, que faz frente para a gleba onde encontra-se o núcleo;
- VIII - Matrícula:** certidão de matrícula ou transcrição do imóvel, títulos aquisitivos ou outra comprovação de aquisição;
- IX - Modalidade de Reurb:** classificação da Reurb em Reurb-S ou Reurb-E;
- X - Núcleo:** Núcleo (urbano informal consolidado) de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
- XI - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E):** regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de Reurb-S;
- XII - Reurb de Interesse Social (Reurb-S):** regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

CAPÍTULO II
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA

Art. 14. O início de cada etapa está condicionado ao protocolo de toda a documentação respectiva exigida.

Seção I
Etapa I – Viabilidade – Documentos Gerais

Subseção I
Requerimento

Art. 15. Requerimento conforme modelo disponibilizado, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - nome do interessado;
- II** - localização do núcleo;
- III** - nome do núcleo, se houver;

Pág. 3 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74**Página 74****4**

IV - número(s) da(s) matrícula(s) ocupada(s) integralmente ou parcialmente;

V - modalidade de regularização fundiária pretendida (REURB-S ou REURB-E);

VI – instrumento de regularização fundiária proposto, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025;

VII - solicitação padrão devidamente preenchida.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado apenas pelo interessado.

Art. 16. Procuração assinada por todos os beneficiários, em caso do interessado ser o representante do(s) beneficiário(s).

§ 1º A procuração mencionada no *caput* deste artigo poderá ser apresentada de forma parcial na Etapa I, com a assinatura apenas de parte dos beneficiários.

§ 2º No caso de alteração nos beneficiários ou representantes durante o processo de Reurb ou no caso de apresentação conforme § 1º, deverá ser apresentada nova procuração ou procuração complementar, até o início da etapa IV de forma a contemplar todos os beneficiários.

§ 3º Salvo nos casos de existência de associação ou cooperativa que represente os beneficiários, será aceita ata de eleição de síndico ou o estatuto em substituição à procuração. O documento deverá estar no período de vigência e sempre que necessário deverá ser apresentada versão atualizada.

Art. 17. Certidão simplificada emitida pela JUCESP ou Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da pessoa jurídica, em caso de o interessado representar pessoa jurídica.

Art. 18. Cópia do documento de identidade (RG e CPF ou CIN) do interessado.

Subseção II
Croqui do núcleo

Art. 19. Croqui do núcleo, contendo apenas as seguintes informações:

I - perímetro do núcleo;

II - coordenadas geográficas, ou referência que indique a localização inequívoca do núcleo;

III - vias públicas existentes no entorno do núcleo;

Subseção III
Matrícula

Art. 20. Cópia do(s) documento(s) de origem do imóvel, expedido(s) em até 06 (seis) meses anteriores à data de protocolo.

Parágrafo único. Deverão ser apresentadas todas as matrículas ou documentos de origem das glebas/lotes ocupados integralmente ou parcialmente.

Subseção IV
Estudo Preliminar

Pág. 4 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78**Página 78****5**

Art. 21. Estudo preliminar com breve relato das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - localização do núcleo;
- II** - nome do núcleo, se houver;
- III** - número(s) da(s) matrícula(s) ocupada(s) integralmente ou parcialmente;
- IV** - qualificação e assinatura do responsável pelo estudo;
- V** - breve relato das desconformidades jurídica, urbanística e ambiental.

§ 1º É facultada a apresentação de responsável técnico na elaboração do Estudo preliminar, devendo o responsável pelo estudo apenas qualificar-se e assina-lo.

§ 2º As desconformidades abrangem, de forma simplificada: averbações de penhoras, usucapiões ou outras restrições nos documentos de origem do imóvel; frações ideais; núcleos familiares; existência de ações judiciais ou administrativas relacionadas à área; data do início do parcelamento; infraestrutura existente ou necessária; quantidade de construções; presença de córregos, riachos, lagoas, nascentes e outros; e demais desconformidades relevantes.

Seção II**Etapa II - Levantamentos Técnicos – Documentos Técnicos****Subseção I****Planta do Levantamento Planialtimétrico**

Art. 22. Planta do levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - poligonal do perímetro do núcleo;
- II** - numeração dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo;
- III** - limite dos imóveis confrontantes, com a projeção dos limites fora do núcleo;
- IV** - limite de cada lote identificado;
- V** - projeção das edificações existentes, com diferenciação para as projeções de diversos pavimentos;
- VI** - projeção das piscinas existentes;
- VII** - numeral predial existente;
- VIII** - vias públicas oficiais existentes no entorno, incluindo a delimitação das guias;
- IX** - vias públicas oficiais existentes dentro do núcleo, incluindo a delimitação das guias, se houver;
- X** - vias públicas do núcleo a serem regularizadas, incluindo a delimitação das guias, se houver;

Pág. 5 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 79 de 2025 6

lotes;

XI - vias particulares de circulação interna do núcleo, para os casos de condomínio de

XII - delimitação do fechamento e controle de acesso do núcleo, se houver;

XIII - demais infraestruturas existentes, se houver;

XIV - número(s) da(s) matrícula(s) confrontante(s);

XV - Áreas de Preservação Permanente (APP), quando houver;

XVI - faixas *non aedificandi* de qualquer origem, quando houver;

XVII - acidentes geográficos e áreas de risco, quando houver;

XVIII - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados na planta;

XIX - malha de coordenadas;

XX - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto;

XXI - curvas de nível de metro em metro por toda a extensão do núcleo, destacando as curvas múltiplas de 05 (cinco) metros;

XXII - carimbo conforme modelo disponibilizado devidamente preenchido.

§ 1º O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 13133 ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º A escala será, preferencialmente, 1:500, 1:1000 ou 1:2000, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 3º As dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 4º A cor dos textos em planta, carimbo, legenda e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000), salvo quando houver justificativa e garantindo a legibilidade dos textos.

§ 5º No carimbo padrão, as seguintes informações deverão ser preenchidas conforme indicado:

I - a numeração da folha deverá ser “01/04”;

II - o título deverá ser “*LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL*”;

III - o assunto deverá ser “*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*”, a modalidade proposta e o instrumento de regularização fundiária proposto;

IV - o nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;

V - número de todas as matrículas e identificação das demais áreas ocupadas e as respectivas situações de ocupação integral ou parcial;

Pág. 6 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 101/2025 7

VI - no quadro de áreas deverá constar em ordem as seguintes informações em metros quadrados:

- a) área do levantamento;
- b) áreas de preservação permanente, se houver;
- c) demais áreas pertinentes.

VII - no campo de localização deverá ser feito um croqui, não será aceita foto aérea da situação do núcleo.

§ 6º As vias existentes e a serem regularizadas deverão possuir diferenciação gráfica clara e inequívoca em planta.

§ 7º A malha de coordenadas deverá ser representada conforme arts. 8º e 9º e não poderá se sobrepor à projeção do núcleo e aos textos.

§ 8º A representação do Norte verdadeiro e Norte de projeto deverá seguir os padrões estabelecidos na NBR 6492, ou norma que venha a substituí-la.

§ 9º A numeração dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo deverá ser sequencial para os pontos criados, em sentido horário e deve se iniciar na confrontação com o viário público oficial existente quando houver.

§ 10 O nome das vias oficiais existentes não deve ser abreviado.

Subseção II
Planta do Perímetro

Art. 23. Planta do perímetro do núcleo, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - poligonal do perímetro do núcleo;
- II** - numeração dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo;
- III** - numeração dos vértices que delimitam o perímetro dos remanescentes, quando estes forem aferidos;
- IV** - limite dos reais imóveis confrontantes, com a projeção dos limites fora do núcleo;
- V** - vias públicas oficiais existentes no entorno;
- VI** - número da(s) matrícula(s) confrontante(s);
- VII** - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados na planta;
- VIII** - malha de coordenadas;
- IX** - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto;
- X** - memorial descritivo tabular do perímetro;

Pág. 7 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2025 8

XI - memorial descritivo tabular do perímetro dos remanescentes, quando estes forem aferidos;

XII - carimbo conforme modelo disponibilizado, devidamente preenchido.

§ 1º A escala será, preferencialmente, 1:500, 1:1000 ou 1:2000, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º As dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 3º A cor dos textos em planta, carimbo, legenda e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000), salvo quando houver justificativa e garantindo a legibilidade dos textos.

§ 4º No carimbo padrão, as seguintes informações deverão ser preenchidas conforme indicado:

I - a numeração da folha deverá ser “02/04”;

II - o título deverá ser “*PLANTA DO PERÍMETRO*”;

III - o assunto deverá ser “*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*”, a modalidade proposta e o instrumento de regularização fundiária proposto;

IV - o nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;

V - número de todas as matrículas e identificação das demais áreas ocupadas e as respectivas situações de ocupação integral ou parcial;

VI - no quadro de áreas deverá constar em ordem as seguintes informações em metros quadrados:

a) área total a ser regularizada;

b) área dos remanescentes, quando estes forem aferidos;

c) demais áreas pertinentes.

VII - no campo de localização deverá ser feito um croqui, não será aceita foto aérea da situação do núcleo.

§ 5º O memorial descritivo do perímetro, conterá apenas as seguintes informações:

I - vértice de início do segmento vante;

a) número do vértice;

b) latitude do vértice;

c) longitude do vértice;

d) altitude do vértice.

II - segmento vante;

Pág. 8 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1029/2025**Página 12 9**

- a) número do vértice de fim do segmento;
- b) orientação do segmento por seu azimuth;
- c) dimensão do segmento;
- d) descrição da confrontação.

§ 6º A malha de coordenadas deverá ser representada conforme arts. 8º e 9º e não poderá se sobrepor à projeção do núcleo e aos textos.

§ 7º A representação do Norte verdadeiro e Norte de projeto deverá seguir os padrões estabelecidos na NBR 6492, ou norma que venha a substituí-la.

§ 8º A numeração dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo deverá seguir o estabelecido na Planta do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado.

§ 9º A numeração dos vértices que delimitam o perímetro dos remanescentes, quando aferido, deverá ser sequencial iniciando por R1, R2, ..., para os vértices que sejam distintos do perímetro do núcleo.

§ 10 O nome das vias oficiais existentes não deve ser abreviado.

Subseção III
Planta de Sobreposição

Art. 24. Planta de sobreposição com demonstração das matrículas atingidas, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - poligonal do perímetro do núcleo;
- II** - projeção da descrição tabular da(s) matrícula(s) e demais áreas ocupadas;
- III** - diferenciação gráfica das áreas ocupadas e remanescentes;
- IV** - numeração dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo;
- V** - numeração dos vértices que delimitam o perímetro dos remanescentes, quando estes forem aferidos;
- VI** - limite dos reais imóveis confrontantes, com a projeção dos limites fora do núcleo;
- VII** - vias públicas oficiais existentes no entorno;
- VIII** - número das matrículas ocupada(s) e confrontante(s);
- IX** - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados na planta;
- X** - malha de coordenadas;
- XI** - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto;
- XII** - quadro de ocupação, com discriminação das áreas ocupadas e remanescentes;

Pág. 9 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10

XIII - carimbo conforme modelo disponibilizado, devidamente preenchido.

§ 1º A diferenciação gráfica em planta deverá permitir a identificação clara e inequívoca das áreas ocupadas e remanescentes de cada imóvel de forma individual, possibilitando a distinção entre estas categorias para todos os imóveis.

§ 2º A escala será, preferencialmente, 1:500, 1:1000 ou 1:2000, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 3º As dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 4º A cor dos textos em planta, carimbo, legenda e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000), salvo quando houver justificativa e garantindo a legibilidade dos textos.

§ 5º No quadro de ocupação, deverão constar, em ordem, apenas as seguintes informações:

I - número de cada matrícula, ou identificação da área que não possua documento de origem, ocupada integralmente ou parcialmente;

II - área total de cada matrícula ou área que não possua documento de origem;

III - área total conforme levantamento planialtimétrico de cada matrícula ou área que não possua documento de origem, se cabível;

IV - área ocupada de cada matrícula ou área que não possua documento de origem;

V - área remanescente de cada matrícula ou área que não possua documento de origem.

§ 6º Sempre que possível, todas as matrículas ou áreas que não possuam documentos de origem ocupadas deverão ser representadas em sua totalidade e suas respectivas áreas remanescentes deverão ser aferidas, sendo que, quando a representação e/ou aferição não seja viável, o projeto deverá incluir uma declaração assinada informando a ausência do dado e a devida justificativa.

§ 7º Sempre que constatada divergência entre a área tabular e a área conforme levantamento planialtimétrico de uma matrícula ocupada, deverá constar uma declaração assinada informando a divergência do dado e a devida justificativa.

§ 8º No carimbo padrão, as seguintes informações deverão ser preenchidas conforme indicado:

I - a numeração da folha deverá ser “03/04”;

II - o título deverá ser “*PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO*”;

III - o assunto deverá ser “*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*”, a modalidade proposta e o instrumento de regularização fundiária proposto;

IV - o nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;

Pág. 10 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11

V - número de todas as matrículas e identificação das demais áreas ocupadas e as respectivas situações de ocupação integral ou parcial;

VI - no quadro de áreas deverá constar em ordem as seguintes informações em metros quadrados e porcentagem:

- a) área total a ser regularizada;
- b) área remanescente, se aferido;
- c) demais áreas pertinentes.

VII - no campo de localização deverá ser feito um croqui, não será aceita foto aérea da situação do núcleo.

§ 9º Deverá constar em planta a nota declaratória assinada correspondente à situação específica do núcleo, conforme segue: “*Declaro, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há sobreposição de outras matrículas além das que estão demonstradas neste projeto.*”

§ 10 A malha de coordenadas deverá ser representada conforme arts. 8º e 9º e não poderá se sobrepor à projeção do núcleo e aos textos.

§ 11 A representação do Norte verdadeiro e Norte de projeto deverá seguir os padrões estabelecidos na NBR 6492, ou norma que venha a substituí-la.

§ 12 A numeração dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo deverá seguir o estabelecido na Planta do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado.

§ 13 A numeração dos vértices que delimitam o perímetro dos remanescentes, quando aferido, deverá seguir o estabelecido na Planta do Perímetro.

§ 14 O nome das vias oficiais existentes não deve ser abreviado.

**Subseção IV
Estudo Técnico**

Art. 25. Estudo técnico, contendo as seguintes informações:

- I** - localização do núcleo, com coordenadas geográficas;
- II** - nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;
- III** - número(s) da(s) matrícula(s) ocupada(s) integralmente ou parcialmente;
- IV** - características urbanísticas e sociais;
- V** - adensamento populacional;
- VI** - equipamentos públicos em até 2,5 km de distância linear do centro do núcleo;
- VII** - forma de atendimento dos ocupantes do núcleo para os equipamentos públicos ou particulares;
- VIII** - situação jurídica do(s) imóvel(is);

Pág. 11 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12

IX - situação urbanística do(s) imóvel(is);

X - situação ambiental do(s) imóvel(is);

XI - outras informações pertinentes;

XII - qualificação e assinatura do responsável técnico.

§ 1º O estudo técnico a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado, com apresentação do respectivo Documento de Responsabilidade Técnica. O responsável técnico deverá apresentar sua qualificação completa, número de registro em conselho profissional e assinar o estudo, responsabilizando-se integralmente pelas informações.

§ 2º As características urbanísticas e sociais deverão compreender, no mínimo:

I – o padrão construtivo predominante;

II – a tipologia das edificações (residencial, mista, comercial, etc.);

III – a presença de vias públicas, rede de água, energia, esgoto e coleta de resíduos;

IV – o perfil socioeconômico predominante da população residente e levantamento socioeconômico para enquadramento conforme § 3º do art. 21 da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025;

V – a existência e qualificação de organização comunitária, como associações ou lideranças.

§ 3º O adensamento populacional deverá ser estimado com base em levantamento técnico que contenha, no mínimo:

I – o número estimado de habitantes residentes no núcleo, com base em visitas técnicas, cadastro social, registros administrativos ou contagem amostral;

II – a área total do núcleo urbano informal;

III – o cálculo da densidade demográfica expressa em habitantes por km².

§ 4º A identificação dos equipamentos públicos deverá ser feita por meio de mapeamento georreferenciado, com base na distância radial de até 2,5 km a partir do ponto central do núcleo.

§ 5º Para os serviços não disponíveis na área de abrangência, o diagnóstico da forma de atendimento dos moradores do núcleo deve considerar a rede existente, os meios de transporte, a acessibilidade e a demanda do núcleo.

§ 6º Entende-se por equipamentos públicos ou particulares para atendimento do inciso VII do *caput* deste artigo, as infraestruturas e serviços de caráter coletivo abrangendo:

I – creches;

II – instituições de ensino fundamental e médio;

III – unidades de saúde (hospital, posto de saúde, UBS, pronto atendimento e outros);

Pág. 12 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13

IV – unidades de assistência social;

V – áreas de lazer e recreação, incluindo praças, parques, quadras públicas e outros.

§ 7º A situação jurídica dos imóveis deve incluir, no mínimo:

I – a análise das matrículas ou transcrições dos imóveis;

II – a existência de averbações de penhoras, usucapiões, indisponibilidades, hipotecas, ou quaisquer outras restrições;

III – existência e situação de ações judiciais ou administrativas relacionadas à área;

IV – a verificação da origem da posse ou propriedade.

§ 8º A situação urbanística deverá descrever, no mínimo:

I – o nível de ocupação e densidade das edificações;

II – a existência ou ausência de infraestrutura básica;

III – a eventual sobreposição a faixas *non aedificandi*, faixas de domínio ou servidões administrativas;

IV – vias oficiais, não oficiais e demais formas de acesso ao núcleo.

§ 9º A situação ambiental deverá abranger, de forma simplificada:

I – a presença de áreas de preservação permanente (APPs) mapeadas ou identificadas;

II – passivos ambientais identificados, como desmatamento, contaminação do solo ou lançamentos irregulares;

III – existência de áreas de risco geológico, de inundação ou deslizamento.

Art. 26. Levantamento socioeconômico para enquadramento conforme § 3º do art. 21 da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025 conforme modelo disponibilizado.

Parágrafo único. O levantamento que trata o *caput* deste artigo deverá vir acompanhado das declarações de único imóvel e comprovações de renda para cada um dos beneficiários.

Seção III

Etapa II - Levantamentos Técnicos – Documentos Complementares

Subseção I

Matrículas dos Confrontantes

Art. 27. Matrícula ou documento de origem dos confrontantes, expedidos em até 30 (trinta) dias da data de protocolo.

Pág. 13 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14

Parágrafo único. O protocolo das Matrícula ou documento de origem dos confrontantes deverá ser realizado em momento oportuno a ser definido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e comunicado ao interessado por meio de comunique-se.

Subseção II
Responsabilidade Técnica

Art. 28. Documento(s) de responsabilidade técnica válido(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) de classe do(s) profissional(is) responsável(is) por cada projeto, memorial e estudo.

Parágrafo único. Os documentos de responsabilidade técnica expedidos pelos conselhos de classe de que trata o *caput* deste artigo deverão ser preenchidos em conformidade com o ANEXO I.

Subseção III
Cópias Digitais

Art. 29. Cópia digital dos documentos:

- I** - planta do levantamento planialtimétrico e cadastral;
- II** - planta do perímetro do núcleo;
- III** - planta de sobreposição com demonstração das matrículas atingidas;
- IV** - memorial descritivo tabular do perímetro.

§ 1º As cópias digitais dos documentos elencados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DXF georreferenciado, conforme arts. 8º e 9º.

§ 2º As cópias digitais do documento elencado no inciso IV do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DOC, DOCX ou ODT.

Seção

IV

Etapa III - Urbanismo, Meio-ambiente e Infraestrutura – Documentos Principais

Subseção I
Projeto Urbanístico

Art. 30. Projeto urbanístico, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - poligonal do perímetro do núcleo;
- II** - numeração dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo;
- III** - limite dos imóveis confrontantes, com a projeção dos limites fora do núcleo;
- IV** - limite e dimensões de cada lote a ser regularizado;
- V** - numeração dos vértices que delimitam os lotes a serem regularizados;

Pág. 14 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15

VI - numeração dos vértices que delimitam o perímetro dos remanescentes, quando estes forem aferidos;

VII - área de cada lote a ser regularizado;

VIII - projeção das edificações existentes, com diferenciação para as projeções de diversos pavimentos;

IX - área total de cada edificação existente no lote, apresentada como a soma das áreas de todos os seus pavimentos, caso haja mais de uma edificação, indicar separadamente a área total de cada uma;

X - projeção das piscinas descobertas existentes;

X - ordenação alfabética sequencial das quadras a serem regularizadas;

XI - numeração sequencial dos lotes nas quadras a serem regularizadas;

XII - numeral predial para cada lote a ser regularizado, exceto para os casos de condomínio de lotes;

XIII - numeral predial do condomínio a ser regularizado, para os casos de condomínio de lotes;

XIV - identificação única e exclusiva (complemento) de cada lote a ser regularizado, para os casos de condomínio de lotes;

XV - vias públicas oficiais existentes no entorno;

XVI - vias públicas oficiais existentes dentro do núcleo, se houver;

XVII - vias públicas do núcleo a serem regularizadas, se houver;

XVIII - vias particulares de circulação interna, para os casos de condomínio de lotes;

XIX - delimitação do fechamento e controle de acesso do núcleo, para os casos de loteamento de acesso controlado e condomínio de lotes;

XX - limite das áreas destinadas a equipamentos comunitários a serem doadas ao Município de Piracicaba, se houver;

XXI - limite das áreas destinadas a equipamentos urbanos a serem doadas ao Município de Piracicaba, se houver;

XXII - área das áreas públicas a serem doadas ao Município de Piracicaba, se houver;

XXIII - número da(s) matrícula(s) confrontante(s);

XXIV - Áreas de Preservação Permanente (APP), se houver;

XXV - faixas *non aedificandi* de qualquer origem, se houver;

XXVI - acidentes geográficos e áreas de risco, se houver;

XXVII - quadros 1 e 2 conforme modelos constantes no Anexo II;

Pág. 15 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16

XXVIII - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados na planta;

XXIX - malha de coordenadas;

XXX - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto;

XXXI - carimbo conforme modelo disponibilizado devidamente preenchido.

§ 1º O numeral predial será determinado pela Prefeitura de Piracicaba, após a aprovação preliminar do Projeto Urbanístico.

§ 2º O numeral predial não será exigido para lotes sem edificações.

§ 3º A escala será, preferencialmente, 1:500, 1:1000 ou 1:2000, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 4º As dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 5º A cor dos textos em planta, carimbo, legenda e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000), salvo quando houver justificativa e garantindo a legibilidade dos textos.

§ 6º No carimbo padrão, as seguintes informações deverão ser preenchidas conforme indicado:

I - a numeração da folha deverá ser “04/04”;

II - o título deverá ser “*PROJETO URBANÍSTICO*”;

III - o assunto deverá ser “*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*”, a modalidade e o instrumento de regularização fundiária;

IV - o nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;

V - número de todas as matrículas e identificação das demais áreas ocupadas e as respectivas situações de ocupação integral ou parcial;

VI - no quadro de áreas deverá constar em ordem as informações conforme modelo disponibilizado no Anexo II;

VII - no campo de localização deverá ser feito um croqui, não será aceita foto aérea da situação do núcleo.

§ 7º As vias existentes e a serem regularizadas deverão possuir diferenciação gráfica clara e inequívoca em planta.

§ 8º A malha de coordenadas deverá ser representada conforme arts. 8º e 9º e não poderá se sobrepor à projeção do núcleo e aos textos.

§ 9º A representação do Norte verdadeiro e Norte de projeto deverá seguir os padrões estabelecidos na NBR 6492 ou norma que venha a substituí-la.

Pág. 16 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17

§ 10 A numeração dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo deverá seguir o estabelecido na Planta do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado.

§ 11 A numeração dos vértices que delimitam o perímetro dos remanescentes, quando aferido, deverá seguir o estabelecido na Planta do Perímetro.

§ 12 A numeração dos vértices que delimitam os lotes do núcleo deverá ser sequencial à numeração atribuída aos vértices que delimitam o perímetro do núcleo.

§ 13 Cada vértice deverá possuir uma numeração única e exclusiva, independentemente de integrar o perímetro do núcleo, o perímetro de um ou mais lotes, integrar ambos, ou ainda de ser compartilhado por múltiplos polígonos internos. É vedada a repetição de numeração para vértices coincidentes, ainda que pertençam a diferentes delimitações dentro do núcleo.

§ 14 As piscinas existentes descobertas não devem ser computadas como área construída, porém devem ser representadas em planta.

§ 15 O nome das vias oficiais existentes não deve ser abreviado.

**Subseção II
Estudo Ambiental**

Art. 31. Estudo técnico ambiental, contendo:

I - descrição do núcleo a ser regularizado;

II - croqui de localização;

III - caracterização físico-ambiental;

IV - caracterização detalhada da vegetação e recursos naturais;

V - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

VI - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

VII - especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados;

VIII - especificação da ocupação consolidada existente na área;

IX - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

X - planta urbanística ambiental georreferenciada;

XI - carta topográfica 1.10:000 do IGC com a delimitação da área em questão;

XII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente (APP) com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

Pág. 17 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18

XIII - avaliação dos riscos ambientais;

XIV - apontamento das desconformidades ambientais;

XV - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;

XVI - declaração que não há risco quanto à habitabilidade da área e que a gleba obedece aos requisitos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, art. 65.

§ 1º A especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico exigida no inciso VII do *caput* deste artigo deverá demonstrar a infraestrutura e saneamento de cada lote e para o núcleo como um todo e deverá abranger os seguintes sistemas:

I - abastecimento de água;

II - coleta de esgoto;

III - coleta de lixo;

§ 2º O estudo exigido no *caput* deste artigo deverá ser assinado pelo responsável técnico.

§ 3º A declaração exigida no inciso XVI do *caput* deste artigo deverá ser assinada pelo responsável técnico.

§ 4º Poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente por meio de comuniquê-se.

Subseção III
Estudo de Risco

Art. 32. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso, contendo:

I - descrição do núcleo a ser regularizado;

II - croqui de localização;

III - caracterização físico-ambiental;

IV - especificação da ocupação consolidada existente na área;

V - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VI - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente (APP) com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VII - avaliação dos riscos ambientais;

VIII - medidas mitigatórias e eliminatórias dos riscos identificados;

Pág. 18 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19

IX - projetos georreferenciado das obras necessárias.

§ 1º O estudo exigido no *caput* deste artigo deverá ser assinado pelo responsável técnico.

§ 2º Poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente por meio de comunique-se.

Subseção IV
Cronograma físico

Art. 33. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, na forma de Planilha de execução, contendo:

I – nome do núcleo a ser regularizado;

II - obras necessárias, incluindo as compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver;

III - duração de cada obra em semanas;

IV - data de início;

V - data de término.

Parágrafo único. O cronograma físico exigido no *caput* deste artigo deverá ser assinado pelo interessado e pelo responsável técnico.

Subseção V
Termo de Compromisso

Art. 34. Termo de compromisso conforme modelo disponibilizado, assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento de todos os itens do cronograma físico, apresentado conforme art. 32, retro.

Parágrafo único. O termo de compromisso protocolado deverá estar assinado pelo interessado e pelo responsável técnico.

Subseção VI
Carta de fiança bancária ou seguro-garantia

Art. 35. Carta de fiança bancária ou seguro-garantia válido e assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, quando cabível, para cumprimento de todos os itens do cronograma físico, apresentado conforme art. 32, retro e em conformidade com a art. 24 da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025.

Parágrafo único. A carta de fiança bancária ou seguro-garantia protocolado deverá estar assinado pelo interessado e pelo responsável técnico.

Seção V
Etapas III - Urbanismo, Meio-ambiente e Infraestrutura – Documentos Complementares

Subseção I

Pág. 19 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20

Projetos Complementares

Art. 36. Projeto ou levantamento dos sistemas:

- I** - abastecimento de água;
- II** - coleta e tratamento de esgoto;
- III** - drenagem de águas pluviais;
- IV** - pavimentação de vias públicas;
- V** - fornecimento de energia elétrica;
- VI** - iluminação pública.

§ 1º Os levantamentos dos sistemas existentes, listados no *caput* deste artigo, serão aceitos apenas se o respectivo sistema existente comprovadamente atender integralmente o núcleo, sem necessidade de alterações ou ampliações. Em todos os demais casos, a apresentação do projeto será obrigatória.

§ 2º É facultada a apresentação de levantamento dos sistemas existentes que foram representados na Planta do Levantamento Planialtimétrico.

§ 3º Os projetos ou levantamentos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo deverão seguir as diretrizes do SEMAE e serão objeto de análise e aprovação deste.

§ 4º Os projetos ou levantamentos elencados nos incisos III, IV, V e VI do *caput* deste artigo deverão seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e serão objeto de análise e aprovação desta.

§ 5º Os projetos ou levantamentos elencados no *caput* deste artigo, deverão ser apresentados individualmente.

Art. 37. Declaração de eficácia para cada sistema elencado no art. 35 que foi levantado ou proposto.

§ 1º As Declarações que trata o *caput* deste artigo deverão incluir que o sistema elencado atende às normas técnicas e legislações aplicáveis vigentes.

§ 2º As Declarações que trata o *caput* deste artigo deverão estar assinadas pelo interessado e pelo responsável técnico.

**Subseção II
Responsabilidade Técnica**

Art. 38. Documento(s) de responsabilidade técnica válido(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) de classe do(s) profissional(is) responsável(is) por cada projeto, levantamento, estudo e execução dos serviços.

§ 1º Os documentos de responsabilidade técnica expedidos pelos conselhos de classe de que trata o *caput* deste artigo deverão ser preenchidos em conformidade com o ANEXO I ou conforme diretrizes do SEMAE ou da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, quando cabível.

Pág. 20 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2025 **Página 21**

§ 2º Na hipótese de apresentação de projeto complementar, conforme § 1º do art. 35, retro, este deverá vir acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica de projeto e de execução.

Subseção III
Cópias Digitais

Art. 39. Cópia digital dos documentos:

- I** - projeto urbanístico;
- II** - projeto ou levantamento de sistema de abastecimento de água;
- III** - projeto ou levantamento de sistema de coleta de esgoto;
- IV** - projeto ou levantamento de sistema de drenagem de águas pluviais;
- V** - projeto ou levantamento de sistema pavimentação;
- VI** - projeto ou levantamento de sistema de fornecimento de energia elétrica;
- VII** - projeto ou levantamento de sistema de iluminação pública;
- VIII** - planta urbanística ambiental;
- IX** - projetos das obras mitigatórias e eliminatórias dos riscos, quando houver.

Parágrafo único. As cópias digitais dos documentos elencados no *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DXF georreferenciado, conforme arts. 8º e 9º.

Seção VI**Etapa IV – Documentação Específica – Documentação dos Lotes****Subseção I**
Memorial Descritivo Individualizado

Art. 40. Memorial Descritivo textual ou tabular de cada lote, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - cabeçalho padrão devidamente preenchido;
- II** - quadra do lote;
- III** - numeração do lote na quadra;
- IV** - Inscrição Cadastral Reduzida (CPD) do lote;
- V** - área do lote;
- VI** - numeral predial do lote;
- VII** - número de pavimentos da edificação com mais pavimentos do lote;
- VIII** - área construída total do lote;

Pág. 21 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2025
Página 22

IX - descrição das confrontações, coordenadas geográficas e orientação dos vértices ordenados no sentido horário da poligonal do perímetro do lote;

X - descrição qualitativa das faixas *non aedificandi* de qualquer origem incorporadas no lote, se houver;

XI - qualificação, número de registro e número do documento de responsabilidade técnica do responsável técnico.

§ 1º Os segmentos deverão ser orientados de acordo com seus respectivos azimutes.

§ 2º A descrição de cada lote deverá ser em sentido horário, iniciando pela frente do lote, acompanhando a via pública.

§ 3º A numeração dos vértices de cada lote deverá seguir o estabelecido no Projeto Urbanístico.

§ 4º As informações exigidas no *caput* deste artigo deverão ser registradas separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

§ 5º Os lotes deverão ser descritos em ordem crescente, primeiro pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote, e devidamente assinado ao final do documento.

§ 6º Com exceção dos viários públicos, as demais áreas a serem regularizadas, como áreas verdes, áreas institucionais e outras, deverão ser descritas no Memorial Descritivo seguindo o mesmo padrão e informações deste artigo.

§ 7º As áreas remanescentes aferidas deverão ser descritas no Memorial Descritivo seguindo o mesmo padrão e informações deste artigo.

§ 8º O memorial que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado em arquivo único com todas as informações individualizadas e ordenadas.

§ 9º Para os casos de Condomínio de Lotes, o memorial que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado apenas para as áreas descritas no §§ 6º e 7º.

Subseção II Memorial de Incorporação

Art. 41. Memorial de Incorporação, contendo apenas as seguintes informações, para os casos de condomínio de lotes:

I - cabeçalho padrão devidamente preenchido;

II - declaração de que a incorporação é promovida sob o regime da Reurb e a modalidade proposta;

III - quadro de áreas, contendo em metros quadrados e porcentagem:

a) área total;

b) áreas privativas;

Pág. 22 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Página 23

c) áreas comuns.

IV - cálculo das frações ideais das áreas comuns atribuídas a cada lote;

V - quadro de áreas de cada lote, em metros quadrados e porcentagem;

VI - descrição individual dos lotes, contendo:

a) identificação única e exclusiva (complemento) do lote;

b) número de pavimentos da edificação com mais pavimentos do lote;

c) área construída total do lote;

d) descrição das confrontações, coordenadas geográficas e orientação dos vértices ordenados no sentido horário da poligonal do perímetro do lote em forma de texto corrido ou tabular;

e) faixas *non aedificandi* de qualquer origem incorporadas no lote, se houver.

VII - descrição individual das áreas comuns, contendo:

a) discriminação da área comum (vias particulares de circulação interna, áreas de lazer, áreas verdes se houver, entre outros);

b) número de pavimentos da edificação com mais pavimentos;

c) área construída;

d) área construída em cada pavimento de cada edificação;

e) descrição das confrontações, coordenadas geográficas e orientação dos vértices ordenados no sentido horário da poligonal do perímetro das áreas comuns em forma de texto corrido ou tabular;

f) faixas *non aedificandi* de qualquer origem incorporadas, se houver.

VIII - instrumento de convenção do condomínio, se houver;

IX - qualificação, número de registro e número do documento de responsabilidade técnica do responsável técnico.

§ 1º Os segmentos deverão ser orientados de acordo com seus respectivos azimutes.

§ 2º A descrição de cada lote deverá ser em sentido horário, iniciando pela frente do lote, acompanhando a via particular de circulação interna.

§ 3º A numeração dos vértices de cada lote deverá seguir o estabelecido no Projeto Urbanístico.

§ 4º As informações exigidas no *caput* deste artigo deverão ser registradas separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

§ 5º Os lotes deverão ser descritos em ordem crescente, primeiro pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote, e devidamente assinado ao final do documento.

Pág. 23 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 24

§ 6º O memorial que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado em arquivo único com todas as informações individualizadas e ordenadas.

Subseção III
Planta Individualizada

Art. 42. Planta individualizada de cada lote, contendo apenas as seguintes informações:

- I - quadro de áreas do lote;
- II - *croqui* em escala da poligonal do perímetro do lote;
- III - numeração dos vértices da poligonal do perímetro do lote;
- IV - confrontações do lote;
- V - projeção da(s) edificação(ões) existente(s), com diferenciação gráfica da área livre do lote e para as projeções de diversos pavimentos;
- VI - projeção da(s) piscina(s) descoberta(s) existente(s);
- VII - numeração do lote na quadra;
- VIII - Áreas de Preservação Permanente (APP) incorporadas no lote, se houver;
- IX - faixas *non aedificandi* de qualquer origem incorporadas no lote, se houver;
- X - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados no *croqui*;
- XI - tabela de descrição da poligonal do perímetro do lote;
- XII - *croqui* de localização do lote na quadra;
- XIII - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto nos *croquis* exigidos nos incisos II e XII;
- XIV - carimbo conforme modelo disponibilizado devidamente preenchido.

§ 1º A escala será, preferencialmente, 1:100, 1:200 ou 1:500, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º O tamanho de folha utilizada deverá ser conforme padrão ISO-A4, exceto quando justificadamente for comprovada a necessidade de outros tamanhos, sendo que as dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 3º A cor dos textos em planta, carimbo e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000), salvo quando houver justificativa e garantindo a legibilidade dos textos.

§ 4º A diferenciação gráfica em planta deverá permitir a identificação clara e inequívoca das áreas necessárias.

Pág. 24 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25

§ 5º A descrição dos vértices da poligonal do perímetro do lote deverá começar pela frente, acompanhando a via destacada em planta e deve ser idêntica ao do Projeto Urbanístico e Memorial.

§ 6º O quadro de áreas do lote, descrito no inciso I do *caput* deste artigo, deverá conter apenas a área total de cada edificação existente no lote, apresentada como a soma das áreas de todos os seus pavimentos, caso haja mais de uma edificação, indicar separadamente a área total de cada uma.

§ 8º A tabela de descrição da poligonal do perímetro do lote, descrito no inciso XI do *caput* deste artigo, deverá conter apenas as seguintes informações:

- I - vértice inicial do segmento;
- II - vértice final do segmento;
- III - orientação do segmento de acordo com seu azimute;
- IV - distância do segmento.

§ 9º As plantas exigidas no *caput* deste artigo deverão ser registradas separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

§ 10 As plantas exigidas no *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em ordem crescente, primeiro pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote.

§ 11 As plantas que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em arquivo único com todas as informações individualizadas e ordenadas.

§ 12 As plantas exigidas no *caput* deste artigo deverão ser assinadas apenas pelo responsável técnico.

§ 13 As piscinas existentes descobertas não devem ser computadas como área construída, porém devem ser representadas em planta.

Seção VII

Etapa IV – Documentação Específica – Documentação dos Beneficiários

Subseção I

Ficha Cadastral, Qualificação e Documentos Pessoais

Art. 43. Ficha cadastral e qualificação, conforme modelo padrão disponibilizado e documentação pessoal dos ocupantes do núcleo.

§ 1º As fichas exigidas no *caput* deste artigo deverão ser preenchidas separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

§ 2º As fichas deverão ser assinadas pelo(s) beneficiário(s) do lote com reconhecimento de firma ou assinatura digital com certificação ICP-Brasil.

§ 3º A documentação pessoal compreende os seguintes documentos:

- I - RG e CPF ou CNH ou CIN;
- II - Certidão de Nascimento, se solteiro;

Pág. 25 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 109/2025 **Página 26**

III - Certidão de Casamento atualizada com expedição até 90 (noventa) dias anterior à data do protocolo da etapa IV, se casado, divorciado, separado judicialmente ou viúvo;

IV - Certidão de União Estável lavrada em cartório e registrada no cartório de registro de imóveis atualizada com expedição até 90 (noventa) dias anterior à data do protocolo da etapa IV, se em união estável;

V - comprovante de residência atualizada com expedição até 90 (noventa) dias.

§ 4º No caso de Reurb-S, o comprovante de residência solicitado no inciso V do §3º deste artigo poderá ser dispensado quando declarada sua inexistência.

§ 5º O comprovante de residência solicitado no inciso V do §3º deste artigo poderá ser apresentado para múltiplos beneficiários mediante apresentação de declaração assinada pelo titular.

§ 6º As fichas e documentos deverão ser apresentados em ordem crescente, organizados primeiramente pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote, sendo que para cada lote, a apresentação deve seguir a seguinte sequência: primeiro a ficha correspondente e, em seguida, a documentação pessoal dos ocupantes do respectivo lote.

Subseção II
Listagem dos ocupantes

Art. 44. Listagem dos ocupantes do núcleo, conforme modelo padrão disponibilizado.

§ 1º A listagem exigida no *caput* deste artigo deverá ser registrada separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

§ 2º Para cada lote, deverá ser utilizado o modelo padrão disponibilizado que corresponda à sua situação.

§ 3º Os lotes deverão ser descritos em ordem crescente, primeiro pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote.

§ 4º A listagem que trata o *caput* deste artigo será apresentada em arquivo único com todas as informações individualizadas e ordenadas.

Seção VIII
Etapa IV – Documentação Específica – Documentos Complementares

Subseção I
Termo de compromisso para manutenção das áreas públicas

Art. 45. Termo de compromisso, assinado pelos responsáveis, em que os proprietários, moradores ou a associação de moradores assumem as responsabilidades pela manutenção e conservação das áreas públicas do loteamento após o final do processo de Reurb, conforme o art. 9º da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025, para os casos de loteamento de acesso controlado.

Subseção II
Responsabilidade Técnica

Art. 46. Documento(s) de responsabilidade técnica válido(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pelas plantas e memorial.

Pág. 26 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 27

Parágrafo único. Os documentos de responsabilidade técnica expedidos pelos conselhos de classe de que trata o *caput* deste artigo deverão ser preenchidos em conformidade com o ANEXO I.

Subseção III
Cópias Digitais

Art. 47. Cópia digital dos documentos:

- I** - Memorial Descritivo;
- II** - Memorial de Incorporação, para os casos de condomínio de lotes;
- III** - Listagem dos ocupantes do núcleo.

Parágrafo único. As cópias digitais dos documentos elencados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DOC, DOCX ou ODT.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Fica expressamente revogada a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 01/2025.

Art. 49. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2025.

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Pág. 27 de 27 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/079237 e o código 44N4FFEN.



Assinaturas do documento

"Instrução Normativa 02 -25 - HABITAÇÃO"

Página: 31



Código para verificação: **44N4FFEN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO LUIS SAVIANI (CPF: ***.282.938-**) em 01/10/2025 às 14:18:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/03/2025 - 11:19:22 e válido até 14/03/2026 - 11:19:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/079237** e o código **44N4FFEN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Nº 02/2025
ANEXO I - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TABELA 1 - PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Documento/serviço	Área de atuação	Subárea de atuação	Nível de atuação	Atividade	Obra/Serviço	Complemento	Unidade
Art. 22. Planta do levantamento planialtimétrico; Art. 23. Planta do perímetro; Art. 24. Planta de sobreposição; Art. 25. Estudo técnico; Art. 30. Projeto urbanístico.	Agrimensura	Agrimensura legal	Elaboração	Projeto	de regularização fundiária	N/A	metro quadrado
Art. 31. Estudo ambiental	Meio ambiente	Diagnóstico e caracterização ambiental	Elaboração	Estudo	de diagnóstico e caracterização ambiental	caracterização do meio físico	metro quadrado
Art. 32. Estudo de risco	Geotecnia e geologia da engenharia	Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento	Elaboração	Estudo	de risco geológico	N/A	metro quadrado

TABELA 2 - PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Documento/serviço	Grupo	Subgrupo	Atividade	Unidade
Art. 22. Planta do levantamento planialtimétrico; Art. 23. Planta do perímetro; Art. 24. Planta de sobreposição; Art. 25. Estudo técnico; Art. 30. Projeto urbanístico.	Projeto	Urbanismo e desenho urbano	Projeto de regularização fundiária	metro quadrado
Art. 31. Estudo ambiental	Meio ambiente e planejamento regional e urbano	Meio ambiente	Diagnóstico ambiental	metro quadrado

Página: 33

Quadro de Áreas - Carimbo

I - DESMEMBRAMENTO

Item	Especificação	Área	
		m²	%
1	Lotes (quantidade: __)		#DIV/0!
2	Áreas públicas	0,00	#DIV/0!
2.1	Equipamentos comunitários		#DIV/0!
2.2	Equipamentos urbanos		#DIV/0!
2.3	Espaços livres de uso público		#DIV/0!
2.3.1	Áreas verdes / APP		#DIV/0!
2.3.2	Sistemas de lazer		#DIV/0!
3	Outros (especificar)		#DIV/0!
4	Área total regularizada	0,00	#DIV/0!
5	Área remanescente		
6	Total da(s) gleba(s)	0,00	

II - LOTEAMENTO / III - LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO

Item	Especificação	Área	
		m²	%
1	Lotes (quantidade: __)		#DIV/0!
2	Áreas públicas	0,00	#DIV/0!
2.1	Sistema viário		#DIV/0!
2.2	Equipamentos comunitários		#DIV/0!
2.3	Equipamentos urbanos		#DIV/0!
2.4	Espaços livres de uso público		#DIV/0!
2.4.1	Áreas verdes / APP		#DIV/0!
2.4.2	Sistemas de lazer		#DIV/0!
3	Outros (especificar)		#DIV/0!
4	Área total regularizada	0,00	#DIV/0!
5	Área remanescente		
6	Total da(s) gleba(s)	0,00	

IV - CONDOMÍNIO DE LOTES

Item	Especificação	Área	
		m²	%
1	Áreas privadas	0,00	#DIV/0!
1.1	Lotes condominiais privativos (quantidade: __)		#DIV/0!
1.2	Área condominial de uso comum		#DIV/0!
1.2.1	Área construída de uso comum		
2	Áreas públicas	0,00	#DIV/0!
2.1	Sistema viário		#DIV/0!
2.2	Equipamentos comunitários		#DIV/0!
2.3	Equipamentos urbanos		#DIV/0!
2.4	Espaços livres de uso público		#DIV/0!
2.4.1	Áreas verdes / APP		#DIV/0!
2.4.2	Sistemas de lazer		#DIV/0!
3	Outros (especificar)		#DIV/0!
4	Área total regularizada	0,00	#DIV/0!
5	Área remanescente		
6	Total da(s) gleba(s)	0,00	

Quadro 1 - Áreas dos lotes

I - DESMEMBRAMENTO

LOTE	ÁREA	USO	Nº PAV	ÁREA CONSTRUÍDA
1	1,00 m²	R	1	1,00 m²
2	2,00 m²	C	2	3,00 m² (Térreo: 2,00 m²+ 1º Pav: 1,00 m²)
...				

II - LOTEAMENTO / III - LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO

QUADRA: A				
LOTE	ÁREA	USO	Nº PAV	ÁREA CONSTRUÍDA
1	1,00 m²	R	1	1,00 m²
2	2,00 m²	C	2	3,00 m² (Térreo: 2,00 m²+ 1º Pav: 1,00 m²)
...				

IV - CONDOMÍNIO DE LOTES

ÁREAS PRIVATIVAS					
QUADRA: A					
LOTE	ÁREA	FRAÇÃO	USO	Nº PAV	ÁREA CONSTRUÍDA
1	1,00 m²	1,00%	R	1	1,00 m²
2	2,00 m²	2,00%	R	2	3,00 m² (Térreo: 2,00 m²+ 1º Pav: 1,00 m²)
...					

ÁREAS PRIVADAS DE USO COMUM				
DESCRIÇÃO	ÁREA	FRAÇÃO	Nº PAV	ÁREA CONSTRUÍDA
VIA PARTICULAR DE CIRCULAÇÃO INTERNA	1,00 m²	1,00%	1	0,00 m²
SALÃO DE FESTAS	1,00 m²	1,00%	2	1,00 m²
...				

Quadro 2 - Quantidade de lotes	
TODOS OS INSTRUMENTOS	
QUADRO DE LOTES	
USO	QUANTIDADE
RESIDENCIAL	1
NÃO RESIDENCIAL	1
MISTO	1
INDUSTRIAL	1
INSTITUCIONAL	1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REQUERIMENTO

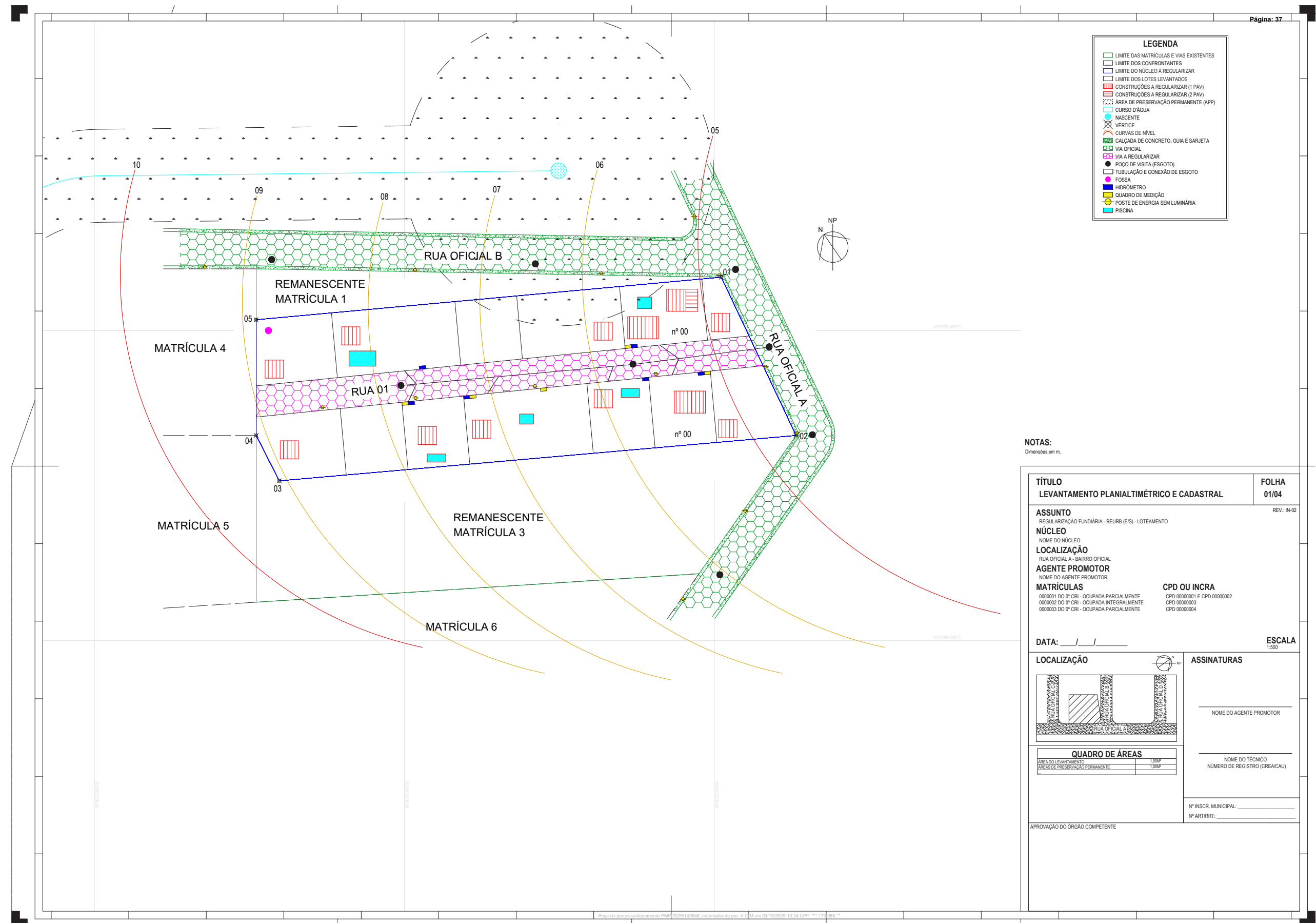
Interessado: _____
Localização: _____
Matrícula: _____
Modalidade: ☐ Reurb-S | ☐ Reurb-E
Instrumento: _____

Eu, [interessado] _____,
[CPF; ou CNPJ, representante e CPF do representante] _____,
Tel.: (____)_____, e-mail: _____,
endereço: _____, venho por meio deste, solicitar
a Regularização fundiária na modalidade [Reurb-S ou Reurb-E] _____ e
emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme Lei 13.465, de 11 de julho
de 2017, Decreto 9.310, de 15 de março de 2018, Lei complementar nº 468, de 4 de junho
de 2025 e Decreto nº 20.634, de 24 de julho de 2025, do núcleo urbano consolidado [nome
do núcleo] _____ que ocupa a(s) gleba(s) localizada(s) no
bairro [bairro oficial] _____ - Piracicaba/SP, registrada(s) sob a(s) matrícula(s)
[números das matrículas e do cartório] _____.

Contato adicional (*Pessoa adicional para contato, obrigatório*)
Nome: _____
Relação com o interessado: _____
Tel.: (____)_____
E-mail: _____

Piracicaba, ____ de _____ de 2025

Interessado







LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO PARA REURB

Nome do 1º Titular:				
RG:		CPF:		Data Nasc:
CNH:		CIN:		Órgão Emissor:
Estado Civil:		Regime de Casamento:		Município de Origem:
Endereço:			Nº:	Bairro:
Quadra:	Lote:	Núcleo:		Eleitor no Município:
Fone:		Renda:	Tipo de renda:	
Cônjuge:				
RG:		CPF:		Data Nasc:
CNH:		CIN:		Órgão Emissor:
Fone:		Renda:	Tipo de renda:	
Município de Origem:				

Nome do 2º Titular:				
RG:		CPF:		Data Nasc:
CNH:		CIN:		Órgão Emissor:
Estado Civil:		Regime de Casamento:		Município de Origem:
Endereço:			Nº:	Bairro:
Quadra:	Lote:	Núcleo:		Eleitor no Município:
Fone:		Renda:	Tipo de renda:	
Cônjuge:				
RG:		CPF:		Data Nasc:
CNH:		CIN:		Órgão Emissor:
Fone:		Renda:	Tipo de renda:	
Município de Origem:				

CARACTERÍSTICAS DA MORADIA	
Tipologia	() Madeira () Alvenaria () Lona () Outros
Número de cômodos e banheiros	Cômodos: Banheiros:
Condição	() Alugada () Cedida () Ocupada () Própria
Possui contrato	() Aluguel () Cessão () Compra e venda
Infraestrutura	() Água encanada () Energia elétrica () Asfalto () Coleta de lixo () Rede de esgoto
É possuidor de outro imóvel? () Sim () Não	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	GÊNERO	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO
1	(repetir a qualificação do 1º titular)						
2	(repetir a qualificação do Cônjuge ou 2º titular, se houver)						
3							
4							
Total das despesas familiares:							
Água:		Energia:	Aluguel:	Alimentação:	Gás:	Medicamentos:	Plano de Saúde:
Educação:		Internet/TV:	Outros:				
TOTAL: R\$							

Foi realizado o levantamento socioeconômico da família do Sr.(a) **XXXXXX**. **A renda familiar informada é R\$ XXXX.**

*De acordo com a Lei Complementar nº 404 de 09 de dezembro de 2019 - (§ 2º Para fins do enquadramento dos núcleos na modalidade Reurb-S no Município de Piracicaba fica estabelecido que a renda familiar não poderá ser superior a **03 (três)** salários-mínimos vigentes no país ou à faixa 1,5 do Programa Minha Casa Minha Vida, destes o que for maior).*

Dessa forma o critério de renda foi atendido? () Sim () Não

Nestas condições, firmo a presente para todos os efeitos legais, nesta data, ciente de que Declaração Pública falsa é CRIME, capitulado no Código Penal Brasileiro - Art. 299º.

Entrevistador(a):_____ **Declarante:**_____

Data: _____

DECLARAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL

(Nome do Titular), filho (a) de (Filiação: nome do pai e da mãe), (nacionalidade), (qualificação profissional), portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XX.XXX.XXX-X (órgão emissor), (estado civil), residente e domiciliado (a) na (RUA/AVENIDA/VIELA) XXXX nº XX BAIRRO XXXXX, PIRACICABA/SP. Localizado no NÚCLEO INFORMAL DE INTERESSE SOCIAL (NIIS) XXXXX, localizado na Quadra X Lote XX, ocupação de origem anterior à data de 22/12/2016, com fundamento no Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Regularização Fundiária), declara, sob a vigência da legislação penal e civil aplicável que: utiliza o imóvel acima descrito para uso de moradia; não é concessionária, foreira ou proprietária de outro imóvel urbano ou rural; não é beneficiária de mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, e; não teve reconhecido anteriormente direito a usucapião de imóveis urbanos.

Nestas condições, firmamos a presente para todos os efeitos legais, nesta data, na presença de duas testemunhas, cientes de que **DECLARAÇÃO PÚBLICA FALSA É CRIME** capitulado no **Código Penal Brasileiro (Art. 299)**.

Art. 299 (Código Penal): Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. - **CRIME / Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Piracicaba, XX de XXX de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL

(Nome do Titular), filho (a) de (Filiação: nome do pai e da mãe), (nacionalidade), (qualificação profissional), portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XX.XXX.XXX-X (órgão emissor), casado (a) na data de (dia) de (mês) de (ano), sob o regime de XXXXXX, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com (Nome do Cônjuge), filho (a) de (Filiação: nome do pai e da mãe), (nacionalidade), (qualificação profissional), portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XX.XXX.XXX-X, residentes e domiciliados na (RUA/AVENIDA/VIELA) XXXX nº XXX, BAIRRO XXXXX, PIRACICABA/SP. Localizado no NÚCLEO INFORMAL DE INTERESSE SOCIAL (NIIS) XXXXX, localizado na Quadra X, Lote XX, ocupação de origem anterior à data de 22/12/2016, com fundamento no Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Regularização Fundiária), declaram, sob a vigência da legislação penal e civil aplicável que: utilizam o imóvel acima descrito para uso de moradia; não são concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural; não são beneficiários de mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, e; não tiveram reconhecido anteriormente direito a usucapião de imóveis urbanos.

Nestas condições, firmamos a presente para todos os efeitos legais, nesta data, na presença de duas testemunhas, cientes de que **DECLARAÇÃO PÚBLICA FALSA É CRIME** capitulado no **Código Penal Brasileiro (Art. 299)**.

Art. 299 (Código Penal): Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. - **CRIME / Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Piracicaba, XX de XX de 2025.

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



Página: 45

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
PERANTE O MUNICÍPIO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, n.º 2.233, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **HELIO DONIZETE ZANATTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 046.954.388-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 14.797.558-X SSP-SP, com endereço comercial no Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – SP, doravante denominada **COMPROMITENTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **(qualificação completa)**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, na presença do Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. **ÁLVARO LUIS SAVIANI**, do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, **SR. LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO**;

CONSIDERANDO os procedimentos visando a aprovação da Regularização Fundiária do Núcleo **XXXXXX**, consolidado sobre o imóvel matriculado sob nº **XXXX – Xº** Registro de Imóveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 468, de 4 de junho de 2025 e na alínea “e”, do inciso III, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 20.634, de 24 de julho de 2025, que prevê a possibilidade de aprovação antecipada da regularização fundiária, com a consequente emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF), mediante a prestação de garantia, ou de assunção de responsabilidades e obrigações previstas em Termo de Compromisso, a ser firmado entre o Poder Público e o responsável pela Regularização Fundiária, ora **COMPROMISSÁRIA**, com vistas à execução das obras e serviços constantes do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, o qual se constituirá em parte integrante do presente Termo;

CONSIDERANDO que o descumprimento do prazo estabelecido no cronograma de execução das obras de infraestrutura essenciais, configura infração

Termo de Compromisso entre Município de Piracicaba e XXXXXXXX

Página: 46

passível de autuação e imposição de multas, nos termos do disposto nos art. 40, 41 e 42, da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025,

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PERANTE O MUNICÍPIO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com natureza de título extrajudicial, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85, mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª – A COMPROMISSÁRIA se obriga a executar todas as obras e serviços, constantes do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, anexo às fls. **XX** e parte integrante deste Termo, no prazo de até **XX (XXX) meses**, contados da assinatura deste Termo;

Cláusula 2ª – A COMPROMISSÁRIA se compromete a apresentar perante a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a **Matrícula nº XXX**, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o registro da Regularização Fundiária, para acompanhamento do prazo para execução do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras;

Cláusula 3ª – A COMPROMISSÁRIA se obriga a obter as autorizações e licenças necessárias à execução das obras para fins de atendimento ao disposto na **Cláusula 1ª**, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, se o caso, arcando com todos os custos eventualmente incidentes e observado o prazo para a conclusão das obras a serem executadas, ressalvados eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados;

Cláusula 4ª – As eventuais situações de atraso na execução das obras, decorrentes de alegados caso fortuito e força maior, serão analisadas técnica e criteriosamente pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

Cláusula 5ª – A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que não haverá

Termo de Compromisso entre Município de Piracicaba e XXXXXXXX

Página: 47

desoneração das obrigações ora pactuadas, até que as obras estejam formalmente recebidas pelas Secretarias Municipais de Habitação e Regularização Fundiária; Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; mediante a expedição do documento correspondente que ateste a execução satisfatória das obrigações ora assumidas;

Cláusula 6ª – A **COMPROMISSÁRIA** fica ciente de que não haverá qualquer tipo de indenização ou reembolso, pela **COMPROMITENTE**, pelas obras executadas para a execução do cronograma e que, a **COMPROMITENTE**, não se responsabilizará por nenhuma obra ou serviço parcialmente ou insatisfatoriamente executado;

Cláusula 7ª – Havendo o descumprimento das exigências previstas neste instrumento, ou a execução insatisfatória das obras ou serviços, a **COMPROMISSÁRIA**, além das penalidades previstas na Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025, se sujeitará à cominação de multa diária, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser aplicada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias e, posteriormente, serão adotadas as providências judiciais cabíveis, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis;

Cláusula 8ª – A fiscalização das disposições constantes deste **TERMO** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Públicos, que deverá, em caso de descumprimento dos termos aqui firmados pela **COMPROMISSÁRIA**, comunicar, imediatamente, à Procuradoria Jurídico-Administrativa, para que sejam tomadas as devidas providências, quanto à execução do presente instrumento;

Cláusula 9ª – As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro onde está sendo celebrado o presente Termo.

E, por estarem assim compromissados, firmam este Termo, em 3 (três) vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, **data completa**.

➤ **COMPROMITENTE:**

HÉLIO DONIZETE ZANATTA

Termo de Compromisso entre Município de Piracicaba e XXXXXXXX

Prefeito do Município de Piracicaba

➤ **COMPROMISSÁRIA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representantes do Poder Público:

ÁLVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal Habitação e Regularização Fundiária

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Termo de Compromisso entre Município de Piracicaba e XXXXXXXX

Página: 49

DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA**Processo nº:** [número do processo]**Núcleo:** [nome do núcleo]

Eu, **[nome do responsável técnico]**, [profissão], registrado no [CREA/CAU/Outro], sob nº [número de registro], responsável técnico pelo sistema de **[indicar o(s) sistema(s): abastecimento de água / coleta e tratamento de esgoto / drenagem de águas pluviais / pavimentação / fornecimento de energia elétrica / iluminação pública]**, DECLARO, sob minha responsabilidade técnica e legal, que:

- Os sistemas existentes foram **levantados e avaliados**, atendendo aos parâmetros mínimos de funcionamento e eficácia no núcleo em questão;
- Os sistemas ainda **não implantados** encontram-se **devidamente projetados**, de forma a atender integralmente ao núcleo após sua execução, garantindo a eficácia futura de sua operação e manutenção;
- Todos os sistemas, existentes ou projetados, atendem às **normas técnicas aplicáveis** [especificar: ABNT NBRs pertinentes, normas do SEMAE, CPFL, Secretaria de Obras, entre outras] e à legislação vigente, incluindo o **Decreto nº 20.634/2025** e a **Lei Complementar nº 468/2025**.

Eu, **[nome do interessado/agente promotor da Reurb]**, [qualificação completa], inscrito no CPF/CNPJ nº [informar], DECLARO que:

- Fui **devidamente instruído pelo responsável técnico** acerca da situação dos sistemas existentes e projetados;
- **Tomo ciência** das condições atuais e futuras de implantação dos sistemas de infraestrutura essenciais e complementares, constantes do processo;
- **Assumo, em conjunto com o responsável técnico**, a responsabilidade pelo cumprimento do cronograma físico de implantação e adequação dos sistemas.

Piracicaba, [data].

[Nome do Responsável Técnico]

[Profissão] – Registro nº [CREA/CAU/Outro]

[Nome do Interessado/Agente Promotor]

[Qualificação completa]

Página: 50

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES

Localização: _____
Nome do núcleo: _____

Quadra: A
Lote: 01
Área: _____
Número predial: _____
Número de pavimentos: _____
Área construída (total): _____

Para quem olha da [via que delimita a frente do lote] _____ para o lote 01 da quadra A inicia-se a descrição no ponto 1 com Latitude: ____° ____' ____" S Longitude: ____° ____' ____" O e altitude ____,__m, deste ponto segue com azimuth de ____° ____' ____" por uma distância de ____,__m confrontando _____ até o ponto 2 [...] ; fechando assim o polígono com área total de ____,__m².

Quadra: A
Lote: 02
Área: _____
Número predial: _____
Número de pavimentos: _____
Área construída (total): _____

Para quem olha da [via que delimita a frente do lote] _____ para o lote 02 da quadra A inicia-se a descrição no ponto ____ com Latitude: ____° ____' ____" S Longitude: ____° ____' ____" O e altitude ____,__m, deste ponto segue com azimuth de ____° ____' ____" por uma distância de ____,__m confrontando _____ até o ponto ____ [...] ; fechando assim o polígono com área total de ____,__m².

[...]

Quadra: _____
Lote: _____
Área: _____
Número predial: _____
Número de pavimentos: _____
Área construída (total): _____

Para quem olha da [via que delimita a frente do lote] _____ para o lote ____ da quadra ____ inicia-se a descrição no ponto ____ com Latitude: ____° ____' ____" S Longitude:

Página: 51

__° __' __, __"O e altitude __, __m, deste ponto segue com azimuth de __° __' __, __" por uma distância de __, __m confrontando _____ até o ponto __ [...]; fechando assim o polígono com área total de __, __m².

Piracicaba, ____ de _____ de 2025

Responsável técnico
CREA/CAU
ART/RRT

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES

Localização: _____
Nome do núcleo: _____

Quadra: A
Lote: 01
Área: _____
Número predial: _____
Número de pavimentos: _____
Área construída (total): _____

Vértice				Segmento Vante			
Nº	Latitude	Longitude	Altitude	Vértice	Azimute	Distância	Confrontante
01							[via que delimita a frente do lote]
02							
...							

Quadra: A
Lote: 02
Área: _____
Número predial: _____
Número de pavimentos: _____
Área construída (total): _____

Vértice				Segmento Vante			
Nº	Latitude	Longitude	Altitude	Vértice	Azimute	Distância	Confrontante
							[via que delimita a frente do lote]
...							

[...]

Quadra: _____
Lote: _____
Área: _____
Número predial: _____
Número de pavimentos: _____
Área construída (total): _____

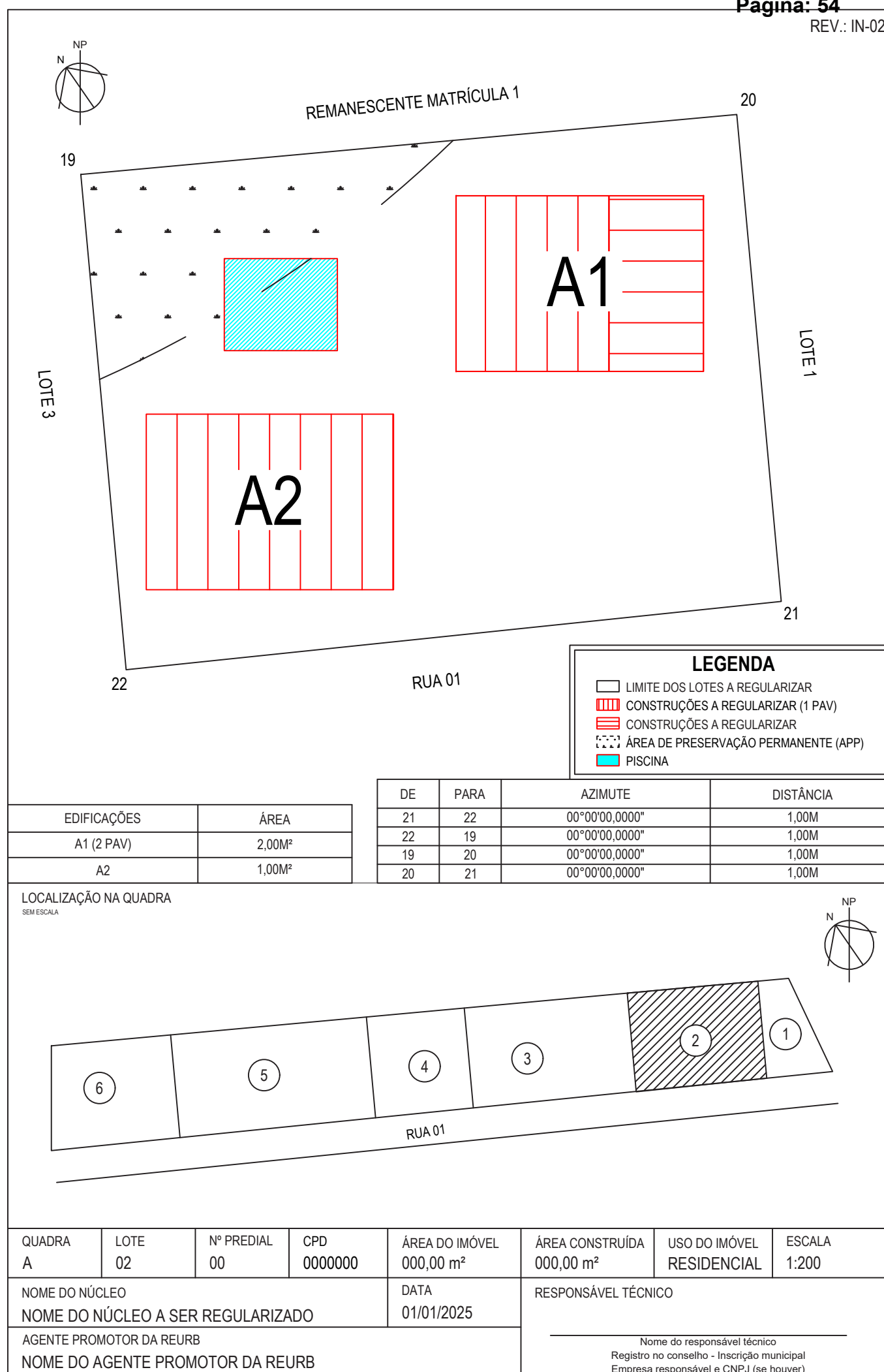
Vértice				Segmento Vante			
Nº	Latitude	Longitude	Altitude	Vértice	Azimute	Distância	Confrontante

Página: 53

							[via que delimita a frente do lote]
...							

Piracicaba, ____ de _____ de 2025

Responsável técnico
CREA/CAU
ART/RRT



PARCELAMENTO XXXXXX
LISTAGEM DE OCUPANTES
FORMA DE TITULAÇÃO: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

QUADRA A

Reurb-XXX Quadra: XXX Lote: XXX AL: XXX,XXm²
Classificação de lote: **XXXXXXX**
Nome: **XXXXXXXXXXXX**
Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**
Nacionalidade: **Brasileira** Profissão: **XXXXXXXXXXXX**
RG Nº: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP** CPF Nº: **XXX.XXX.XXX-XX**
Estado Civil: **Casado em (regime de bens) na vigência/anterior a vigência da lei federal nº 6.515/1977 na data de XX de XXXXXX de 2005/1965.**
Cônjuge: **XXXXXXXXXXXX**
Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**
Nacionalidade: **Brasileira** Profissão: **XXXXXXXXXXXX**
RG Nº: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP** CPF Nº: **XXX.XXX.XXX-XX**
Ocupação de Origem: **Anterior à 22/12/2016.**
Residência: **Rua/Avenida, nº, Bairro – Cidade/Estado**

Reurb-XXX Quadra: XXX Lote: XXX AL: XXX,XXm²
Classificação de lote: **XXXXXXX**
Nome: **XXXXXXXXXXXX**
Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**
Nacionalidade: **Brasileira** Profissão: **XXXXXXXXXXXX**
RG Nº: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP** CPF Nº: **XXX.XXX.XXX-XX**
Estado Civil: **Viúvo/Divorciado/Solteiro**
Ocupação de Origem: **Anterior à 22/12/2016.**
Residência: **Rua/Avenida, nº, Bairro – Cidade/Estado**

CONDOMÍNIO CIVIL

Reurb-XXX Quadra: XXX Lote: XXX AL: XXX,XXm²

Página: 56

Classificação de lote: **XXXXXXXX**

1.Nome: **XXXXXXXXXXXX**

Filiação: XXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXX

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **XXXXXXXXXX**RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

Estado Civil: **Casado em (regime de bens) na vigência/anterior a vigência da lei federal nº 6.515/1977 na data de XX de XXXXXX de 2005/1965.**

Cônjuge: XXXXXXXXXXXX

Filiação: XXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXX

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: XXXXXXXXXXXX

RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

2.Nome: **XXXXXXXXXXXX**

Filiação: **XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: XXXXXXXXXX

RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

Estado Civil: Viúvo/Divorciado/Solteiro

Ocupação de Origem: **Anterior** à 22/12/2016.

Residência: Rua/Avenida, nº, Bairro – Cidade/Estado

ESCLARECIMENTO DE TITULAÇÃO:

1. LOTES NÃO TITULADOS, REMANESCENTES EM NOME DOS TITULARES DAS MATRÍCULAS ATINGIDAS PELA REURB:

Quadra A – Lotes 04 e 05.

2. NADA MAIS.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-[E/S]

Nome do Núcleo Informal:

Quadra: Lote:

Nome do Titular:			
RG:	CPF:	Cidade:	Estado:
Data Nasc.:	Estado Civil:	Profissão:	
Fone: ()	E-mail:		
Endereço:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Nome do 2º Titular:			
RG:	CPF:	Cidade:	Estado:
Data Nasc.:	Estado Civil:	Profissão:	
Fone: ()	E-mail:		
Endereço:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Característica da moradia:	Uso do imóvel – Residencial () Comércio () Misto () Terreno ()		
	É proprietário da matrícula objeto da REURB? SIM () NÃO ()		
	Possui contrato de compra e venda? SIM () NÃO ()		
	Se possui contrato, qual a data da aquisição?		

Nestas condições, firmo a presente para todos os efeitos legais, nesta data, ciente de que **Declaração Pública falsa é CRIME**, capitulado no **Código Penal Brasileiro - Art. 299º**. Declaro, ainda, que me responsabilizo civil, penal e administrativamente pelas informações prestadas.

Assinatura 1º titular: Data: / /

Assinatura 2º titular: Data: / /

obs.: obrigatório reconhecimento de firma das assinaturas dos titulares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor FELIPE RIBEIRO, RG 42080686-6 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 02/10/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ANDRÉ LUIS TONIN, RG 42080495 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 01/10/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Ofício nº.30/GCMP- 2025, motivado por Ofício do TJSP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 049, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Memorando nº.002/2025 ouv-GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 050, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Ofício nº. 29/GCMP, motivado por ROD. do Oficial de Dia.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 051, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Ofício nº. 33/GCMP, motivado por ROD. do Oficial de Dia.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 1 de outubro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 052, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Ofício nº. 32/GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 1 de outubro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

ORTARIA DA C.P.P.S. Nº 053, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Denúncia Externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 054, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Denúncia Externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: DUO IMÓVEIS CORRETORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 14.409.006/0001-21 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2024.000.002.240
Código Ajuste nº 2024.000.001.261
Proc. Digital nº 2024/58.152
Licitação: Pregão Eletrônico nº 358/2024.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Travessa Hortêncio Mônica Valério, nº 62, Bairro Cidade Alta, para instalação de autoridade do Tiro de Guerra.
Valor: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/10/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2025.000.000.360
Aditivo nº 1.557/2024 – 2.
Valor: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensais.
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 02/10/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ nº 04.377.855/0001-97 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0356/2025.
Proc. Digital nº 2025/24.872
Licitação: Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos, fornecimento de serviço de logística, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados; armazenamento e distribuição das refeições nas unidades escolares; mão de obra para preparação, distribuição, limpeza e higienização.
Valor: R\$ 10.627.063,50 (Dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: 06 (seis) meses, prorrogável.
Data: 14/04/2025.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2025.000.000.359
Aditivo nº 0356/2025 - 2.
Valor: R\$ 10.627.063,50 (Dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 02/10/2025.

Contratada: DANIELA SOARES DE MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. – CNPJ nº 31.589.699/0001-09 (GABINETE EXECUTIVO)

Código Licitação nº 2025.000.000.160.
Código Ajuste nº 2025.000.000.896.
Contrato nº 0982/2025.
Proc. Digital: nº 2025/109.093.
Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de serviços especializados em consultoria jurídica nas áreas de Direito de jogos.
Valor: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 01/10/2025.

Contratada: INOVARE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. – CNPJ nº 27.838.281/0001-02 (PROCURADORIA GERAL)

Código Licitação nº 2025.001.002.529.
Código Ajuste nº 2025.000.000.897.
Contrato nº 0991/2025.
Proc. Digital: nº 2025/57.692.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2025.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica para análise, elaboração e conferência de cálculos e laudos judiciais, nas áreas trabalhistas e cível, fornecendo material adequado, mão de obra especializada e informações técnicas.
Valor: R\$ 125.460,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 02/10/2025.

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. – CNPJ nº 43.942.358/0001-46 (SAUDE)

Código Licitação nº 2025.000.000.162.
Código Ajuste nº 2025.000.000.898.
Contrato nº 0993/2025.
Proc. Digital: nº 2025/121.602.
Dispensa de Licitação: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Realização de estudo para garantir a sustentabilidade dos hospitais, integrando a análise de incentivos públicos, condições de atendimento e habilitação, além de oportunidades para ampliar receitas e otimizar repasses, visando melhorar o acesso da população à saúde.
Valor: R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 02/10/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2025/011592

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS REGIONAIS.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2025/011592, Pregão Eletrônico n.º 046/2025, às empresas conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$ 27.512,00
2	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R\$ 37.440,00
3	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 9.039,96
4	FRACASSADO	-
5	COMPAC ANDAIMES EIRELI - ME	R\$ 8.659,26
6	FRACASSADO	-
7	FRACASSADO	-
8	FRACASSADO	-
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 82.651,22

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 02 de outubro 2025.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90032/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e fornecimento de equipamentos para reestruturação tecnológica do ambiente técnico operacional da TV Câmara Piracicaba (Sala de Transmissão).
Tipo: Menor preço
Início da Sessão Pública: dia 20/10/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 2 de outubro de 2025

Victor Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e p/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008

Projeto " QUEM USA, CUIDA "

**RESOLUÇÃO CMS Nº 060/2025**

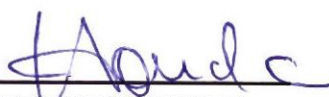
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, com base em sua competência regimental e nas atribuições conferidas pela lei federal 8080/90 e pela lei Complementar Municipal 221/2008, reunidos na data de 30 de Setembro de 2025 em reunião ordinária presencial, realizada na Câmara de Vereadores de Piracicaba, tendo como pauta para a votação em plenária A Prestação de Contas referente ao Fundo Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2025.

Resolve:

Aprovar: A Prestação de Contas referente ao Fundo Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2025.

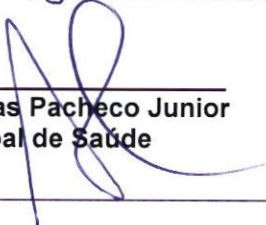
Piracicaba, 30 de Setembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba


IRACI VITOR HONDA
Vice Presidente

Homologada em

30 / 09 / 25


Dr. Sergio José Dias Pacheco Junior
Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba



Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 -
Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
FONE:3437-2222

Ofício 005/2025 – Conselho Trabalho, Emprego e Renda.

Piracicaba, 17 de setembro de 2025.

Prezados Senhores

Convocamos para participar da reunião EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, a realizar-se no próximo dia 02 de outubro de 2025, às 09h30, na Sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Piracicaba localizada a Rua Prudente de Moraes, 914 - Centro, Piracicaba.

Pauta:

1. Programação do evento “Dia Internacional da Pessoa com Deficiência” que ocorrerá em 03/12/2025;
2. Convite para o evento comemorativo dos 50 anos do SINE, que ocorrerá no dia 08/10/2025 em Brasília.

Contamos com sua presença,

Atenciosamente,

Wagner da Silveira

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba - CTER